



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/04 - SEMAD/DGD/JMG

Novo Hamburgo, 04 de janeiro de 2016.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 2.019/2015.**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Senhoria em atenção ao **Requerimento nº 2.019/2015**, devidamente protocolado sob nº 353291/2015, de autoria da nobre Vereadora Patrícia Beck, encaminhar, em anexo, ofício nº 635/2015-SMS, da Secretaria Municipal da Saúde.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN  
Prefeito

Ao Senhor  
**ANTONIO LUCAS**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
NOVO HAMBURGO – RS

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, CEP 93548-013  
Novo Hamburgo/RS – Telefone (51) 3594.9999

[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" | "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

 0005958	Autenticação: 02016/01/110005958
Número / Ano	0005958 / 2016
Data / Horário	11/01/2016 - 14:12:30
Ementa	Of. nº 10/04, em Resposta ao Requerimento nº 2.019/2015, de autoria do Vereadora Patricia Beck.
Interessado	executivo
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	RECEEX Recebido Executivo
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	gelinger



Município de Novo Hamburgo  
Secretaria Municipal da Saúde - SMS  
**CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO**

OF. 635/2015 SMS

Novo Hamburgo, 29 de dezembro de 2015.

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**MD. PRESIDENTE**  
**NOVO HAMBURGO/RS**

**ASSUNTO: Resp. Requerimento No. 2019/2015 - Vereadora Patrícia Beck**

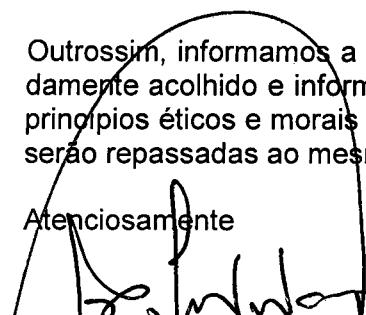
**Prezados**

Em atenção ao pedido de informações sobre o caso do cidadão e paciente **MARCOS FLECK**, quanto **ERGOMETRIA** temos a relatar o que segue:

Em se tratando de dados que envolvem situação de saúde e de caráter eminentemente pessoal, temos que não podemos divulgar publicamente dados do cidadão, pois estariamos infringindo a Magna Carta, em seu art. 5º, Inciso X, e o Código de Ética Médico, os quais impõem o sigilo de informações que sejam de caráter íntimo e pessoal e que estejam sob guarda. Ainda, destacamos que não possuímos autorização formal do paciente para prestar informações a outros órgãos.

Outrossim, informamos a Vereadora, que o caso submetido a Secretaria Municipal, já foi devidamente acolhido e informações podem ser acessadas diretamente pelo cidadão, seguindo os princípios éticos e morais que envolvem a matéria, bem como todas as orientações pertinentes serão repassadas ao mesmo.

Atenciosamente

  
**ROQUE WERLANG**

**Secretário Municipal de Saúde – em substituição**